



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 902, DE 29 DE JUNHO DE 1.995

“Dispõe sobre reajustamento dos vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais de Cajamar”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 28 do corrente, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajustamento de 12% (doze por cento) nos vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais de Cajamar, regidos estatutariamente e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inclusive aos inativos, a partir de 1º de junho de 1.995, abrangendo a Prefeitura e a Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Fica concedido, também um abono salarial de R\$ 20,00 (vinte reais) a todos os servidores públicos municipais de Cajamar, a partir de 1º de junho de 1.995, importância essa que ficará automaticamente incorporada aos seus vencimentos, para todos os efeitos legais, abrangendo inclusive os inativos.

Artigo 2º - As frações resultantes da aplicação do percentual de reajuste de vencimentos e salários de que trata o artigo 1º serão arredondadas para a unidade de real imediatamente superior ao valor apurado.

Artigo 3º - As Funções Gratificadas (FG) também terão seus valores reajustados em 12% (doze por cento), acrescidos do abono salarial de R\$ 20,00 (vinte reais), obedecendo-se o arredondamento previsto no artigo 2º, a partir de 1º de junho de 1.995.



Prefeitura do Município de Cajamar

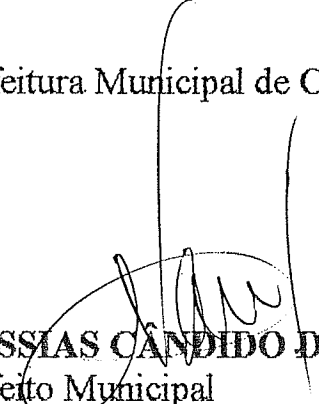
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 902 DE 29/06/95 - FLS.02.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 29 de junho de 1.995


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício